

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 22ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 07 DE MARÇO DE 2023

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 07 de março de 2023, às 17h10min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP: 04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI circulação.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.22 do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização.*”, celebrado em 20 de outubro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
- 3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) **Cayne Enplan 33 Empreendimento Imobiliário Spe Ltda**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora (“Devedora 1”); (iv) **Cayne Enplan Participações e Desenvolvimento Residencial I Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 18.254.635/0001-80, na qualidade de Devedora (“Devedora 2”) e (v) da Emissora.
- 4. MESA:** Presidente: Letícia Viana Rufino; e secretária: Bárbara Fender Faustiloni
- 5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) autorizar ou não, a liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II à presente ata, diante da obtenção de financiamento com instituição caracterizada como não financeira, qual seja, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (“CDHU”), sem que ocorra o recebimento do valor integral da venda do Imóvel na Conta do Patrimônio Separado, em



desacordo, portanto, com a cláusula 5.7.1.1. do Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças (“Contrato de Cessão”);

(ii) autorizar ou não, a liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II à presente ata, que totalizam o montante de **R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, antes da transferência dos recursos das vendas para a Conta do Patrimônio Separado, ou seja, anteriormente a realização do procedimento para Liberação de garantia, com valores superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em desacordo, portanto, com a cláusula 5.7.1.3. do Contrato de Cessão;

(iii) caso seja deliberado pela autorização da liberação do gravame, nos termos do item (i) e (ii) acima, estabelecer um prazo de 90 (noventa) dias corridos contados da data de assinatura da presente assembleia, para que os Vendedores e as Devedoras transfiram os recursos próprios para a Conta do Patrimônio no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ou seja, com deságio em relação ao montante objeto da liberação do gravame, e

(iv) autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima, se aprovados.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II à presente ata, diante da obtenção de financiamento com instituição caracterizada como não financeira, qual seja, a CDHU, sem que ocorra o recebimento do valor integral da venda do Imóvel na Conta do Patrimônio Separado, em desacordo, portanto, com a cláusula 5.7.1.1. do Contrato de Cessão;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, a liberação do gravame dos imóveis descritos no anexo II à presente ata, que totalizam o montante de **R\$ 2.552.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil reais)**, antes da transferência dos recursos das vendas para a Conta do Patrimônio Separado, ou seja, anteriormente a realização do procedimento para Liberação de garantia, com valores superiores a R\$300.000,00 (trezentos mil reais) em desacordo, portanto, com a cláusula 5.7.1.3. do Contrato de Cessão;

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do dia, a concessão de prazo suplementar de 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura da presente assembleia, para que os Vendedores e as Devedoras transfiram os recursos próprios para a Conta do Patrimônio no valor de **R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais)** ou seja, com deságio em relação ao montante objeto da liberação do gravame; e

(iv) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do dia, que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todos os atos necessários e/ou convenientes ao aperfeiçoamento, efetivação, formalização e implementação dos itens acima aprovados.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. Os Titulares dos CRI por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.3. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.4. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.5. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI,

sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.6. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

8. ENCERRAMENTO: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 07 de março de 2023.

(As assinaturas seguem na próxima página.)

(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)



PROVÍNCIA
COMPANHIA SECURITIZADORA

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de março de 2023)

Letícia Viana Rufino
Presidente

Bárbara Fender Faustinoni
Secretária

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Emissora

Nome: Letícia Viana Rufino

Cargo: Diretora

CPF/ME: 332.360.368-00

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Agente Fiduciário

Nome: Edigard Machado Macedo

Cargo: Procurador

CPF/ME: 341.499.308-21

CAYNE ENPLAN 33 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Devedora 1

Nome: Rogério De Sá Chedid

Cargo: Administrador

CPF/ME: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz

Cargo: Administrador

CPF/ME: 307.906.448-86

CAYNE ENPLAN PARTICIPAÇÕES E DESENVOLVIMENTO RESIDENCIAL I LTDA

Devedora 2

Nome: Rogério De Sá Chedid

Cargo: Administrador

CPF/ME: 102.979.598-32

Nome: Rodolpho Rocha Ruiz

Cargo: Administrador

CPF/ME: 307.906.448-86



(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de março de 2023)

LISTA DE PRESENÇA

*****CONFIDENCIAL*****

(Anexo II da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 22ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 07 de março de 2023)

Lista de Imóveis para Liberação do Gravame

Matrículas das Unidades a serem alienadas fiduciariamente	RGI	Empreendimento	Andar	Bloco	Apartamento	Valor de cada Unidade para fins do 1º Leilão	Valor das Obrigações Garantidas	% das Obrigações Garantidas
160.660	São Vicente	Oceanos	3º	2	305	R\$ 180.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,26%
160.702	São Vicente	Oceanos	3º	3	305	R\$ 180.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,26%
160.708	São Vicente	Oceanos	4º	3	405	R\$ 180.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,26%
160.710	São Vicente	Oceanos	5º	3	501	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.711	São Vicente	Oceanos	5º	3	502	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.718	São Vicente	Oceanos	6º	3	603	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.740	São Vicente	Oceanos	3º	4	301	R\$ 180.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,26%
160.744	São Vicente	Oceanos	3º	4	305	R\$ 180.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,26%
160.746	São Vicente	Oceanos	4º	4	401	R\$ 180.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,26%
160.752	São Vicente	Oceanos	5º	4	501	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.753	São Vicente	Oceanos	5º	4	502	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.755	São Vicente	Oceanos	5º	4	504	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.756	São Vicente	Oceanos	5º	4	505	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
160.760	São Vicente	Oceanos	6º	4	603	R\$ 184.000,00	R\$ 14.235.000,00	1,29%
TOTAL						R\$2.552.000,00		